



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

LEI Nº 2.566/2025

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE MOTOCICLETAS COM ESCAPAMENTOS IRREGULARES QUE PRODUZEM POLUIÇÃO SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de São José do Calçado/ES, a circulação de motocicletas equipadas com equipamentos irregulares, adulterados ou modificados, que produzam níveis de ruído acima dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

Art. 2º. Para fins desta Lei considera-se escapamento irregular aquele que:

- I- teve o silenciador original removido ou adulterado;
- II- utiliza dispositivos que aumentam propositalmente o ruído do motor;
- III- não atende às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 3º. O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do Poder Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

II- apreensão do veículo até a regularização do escapamento, quando constatada reincidência ou risco à saúde e ao sossego público, devendo o mesmo ser removido do pátio credenciado do DETRAN.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos de trânsito competentes, Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Ambiental.

Art. 5º. Os proprietários de veículos poderão ter possibilidade de regularização do veículo no ato da fiscalização, caso o veículo automotor não seja regularizado tendo seu escapamento substituído no ato da fiscalização, sendo que as autoridades fiscalizadoras poderão remover o veículo para o pátio credenciado pelo DETRAN mais próximo.

Art. 6º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Oficial
Publicado em 17/09/2025
Gabinete
Decreto Nº 8.000/25